



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **ADVERTÊNCIA**

A Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, ADVERTE, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto, da forma como foi determinado em edital e seus anexos e dentro do(s) prazo(s), preço(s) e padrão(ões) de qualidade exigido(s).

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para a Fundação como para as contratadas.

Maria Gabriela Cavicchia Toneloto

**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**  
**SUBSCRITORA DO EDITAL**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

**Nº no Comprasgov: 90019/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

**UASG:** 931041

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de diversos dos medicamentos utilizados a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.919.172,00 (um milhão novecentos e dezenove mil cento e setenta e dois reais)

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 02/12/2024; 09h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal –  
COMPRAS.GOV.BR - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 – SEGUNDA RETIFICAÇÃO**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024**

Torna-se público que a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, por meio de seu Departamento de Licitação, sediado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161 – Vila Canesso – Pedreira/SP – CEP 13.927-118, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a(s) contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento parcelado de do medicamentos utilizados a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** Para os itens: 55, 56, 57, 58, 59 e 60 (cota restrita), somente poderão participar empresas enquadradas como ME, EPP e equiparadas. Essa participação decorre da reserva de cotas prevista no art. 48, III, da LC 123/1996.

**1.4.** Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico foi adotado o código do “Catálogo Compras Gov.br” mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição e a unidade de fornecimento do objeto existente neste Edital (Anexo I) e a utilizada pelo Sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

#### **2. DO REGISTRO DE PEÇOS**

**2.1.** a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE (órgão gerenciador) será a única contratante.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** Para os itens 55, 56, 57, 58, 59 e 60 (cota restrita), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo de sua participação no item 1.
- 3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.** Para os itens 55, 56, 57, 58, 59 e 60 (cota restrita), será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto 8.538, de 2015.
- 3.7.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s) unitário e total(is) do(s) item(ns), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 4.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.12.** O valor final parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor(es) unitário(s), valor(es) total(is) de cada item e valor(es) global(is) em moeda corrente nacional, **com 04 (quatro) casas decimais**.

**5.1.2.** Marca e Fabricante.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71,





## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **0,01 (UM CENTAVO DE REAL)**

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Considerando que foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.19.4.** O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.5.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.20.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

**7.1.5.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5. deste Edital.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 3.816 de 17 de agosto de 2023.

**7.5.1.** Em relação à compatibilidade de preços, deve a empresa obedecer ao preço constante na Tabela de Preços Máximos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (Tabela CMED), vigente no dia de abertura da sessão, considerando o Preço Fábrica – PF, com alíquota de ICMS de 12% para medicamentos genéricos e 18% para os demais.

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 7.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.** Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:
    - 7.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - 7.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
    - 7.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
    - 7.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
  - 7.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**8.1.2.** Os documentos em questão encontram-se descritos mais precisamente no item 10 do Termo de Referência – **“FORMA CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO”**, abaixo transcrito:

### 8.1.2.1. Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.1.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede d fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sob Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

8.1.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 8.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.1.2.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de dois anos, os documentos se limitarão aos do último exercício.

### 8.1.2.4. Autorização de Funcionamento (ANVISA), Comprovante de Registro do Produto (Anvisa) e Licença Sanitária

8.1.2.4.1. Autorização de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA, devendo a autorização estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

8.1.2.4.1.1. Se a licitante se enquadrar nos critérios de isenção de licença sanitária, nos termos da Resolução nº. 51/2019 da ANVISA, deverá apresentar declaração informando tal condição e explicando as razões de sua isenção, acompanhada da respectiva legislação municipal (se houver). A veracidade das informações prestadas pela licitante para atendimento deste subitem será averiguada através de pesquisa, podendo a mesma incorrer nas sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/21, caso constatado que apresentou declaração falsa.

8.1.2.4.2. Comprovante de registro do produto junto à ANVISA/MS, caso o registro não puder ser consultado pela Fundação. Os Departamentos de Licitações e de Farmácia da Fundação irão consultar o registro do produto, utilizando o número de registro informado pela licitante na





## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

proposta. Caso algum registro não puder ser consultado ou possuir restrições, a licitante será notificada para comprovar a regularidade do produto no momento oportuno.

8.1.2.4.2.1. Se a licitante declarar que o produto é isento de registro em sua proposta, tal informação será objeto de pesquisa, para constatar a veracidade da desobrigação.

8.1.2.4.2.1. Serão aceitos como comprovantes de registro, tanto a consulta no site da ANVISA, quanto a publicação do deferimento do registro do produto no DOU.

8.1.2.4.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, devendo a licença estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

8.1.2.5. Além dos documentos acima citados são necessários para habilitação:

8.1.2.5.1. Certidão de regularidade técnica.

8.1.2.5.2. Licença da Vigilância sanitária.

8.1.2.5.3. Autorização de funcionamento (AFE) de todas as atividades que realizam.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** No que tange a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, de maneira digital, e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos originais, em cópia simples.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.





## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12.** A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).
- 8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado **terá o prazo de até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b)** a justificativa apresentada seja aceita pela administração.
- 9.3.** A Ata de Registro de Preço será assinada por meio de assinatura digital.
- 9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5.** O preço registrado com a indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata e Registro de Preços.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**9.6.** A existência de preços registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificado.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescente, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

**10.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

**10.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação na ordem de classificação, com vistas a obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**10.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.funbepe.org.br](http://www.funbepe.org.br), no link licitações, junto ao pregão correspondente.

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5.** Fraudar a licitação;

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.816/2023 de 17 de agosto de 2023.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12.15.** Comete, ainda, infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**12.15.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.15.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.15.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**12.15.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.15.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.15.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.15.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.15.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.16.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.16.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.16.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no itens “12.15.2.”, “12.15.3.” e “12.15.4.” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.16.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “12.15.5.”, “12.15.6.”, “12.15.7.” e “12.15.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “12.15.2.”, “12.15.3.” e “12.15.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).





## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **12.16.4. Multa:**

**12.16.4.1.** Moratória de 0,5 a 15% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias úteis; O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**12.16.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “12.15.5.” a “12.15.8.” do subitem 12.15., de 15 a 30% do valor do Contrato.

**12.16.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “12.15.3” do subitem 12.1, de 15 a 30% do valor do Contrato.

**12.16.4.4.** Para infração descrita na alínea “12.15.2.” do subitem 12.1, a multa será de 15 a 30% do valor do Contrato.

**12.16.4.5.** Para infrações descritas na alínea “12.15.4” do subitem 12.1, a multa será de 10 a 20% do valor do Contrato.

**12.16.4.6.** Para a infração descrita na alínea “12.15.1.” do subitem 12.1, a multa será de 10 a 20% do valor do Contrato.

**12.17.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.18.** Todas as sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.18.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.19.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.20.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.21.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.22.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**12.22.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;





## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 12.22.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.22.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.22.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.22.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.23.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.25.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.26.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.27.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.28.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: funbepe.licitacao@gmail.com

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.funbepe.org.br](http://www.funbepe.org.br) .



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**14.11.** Os Decretos Municipais citados neste edital encontram-se disponíveis no site [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link “Decretos Licitação”.

**14.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Planilha de Proposta de Preço;

ANEXO III – Minuta da Ata Registro de Preço;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação.

Pedreira/SP, 12 de novembro de 2024.

Maria Gabriela Cavicchia Toneloto  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**  
**SUBSCRITORA DO EDITAL**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto, registro de preços para fornecimento parcelado de medicamento, destinado ao Departamento de Farmácia da Fundação Beneficente de Pedreira - Funbepe, através de pregão eletrônico, baseada no artigo 82 e seguintes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>
1	Aciclovir Dosagem: 250 MG Uso: Injetável FRASCO-AMPOLA	268374	FRS	400
2	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado AMPOLA 10 ML	352317	AMP	55000
3	Albumina Humana Concentração: 20% Uso: Injetável FRASCO- AMPOLA 50 ML	268376	FRS	180
4	Amicacina Sulfato Dosagem: 250 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 2ML	268381	AMP	5000
5	Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável AMPOLA 10ML	292402	AMP	3000
6	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 1g + 200mg Apresentação: Injetável FRASCO-AMPOLA	271100	FR/AM	3000
7	Atracúrio Besilato Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 2.5 ML	268396	AMP	2000
8	Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG/ML Uso: Solução Injetável AMPOLA 1ML	268214	AMP	5000
9	Betametasona Composição: Acetato Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato Dosagem: 3mg + 3mg/MI Uso: Injetável AMPOLA 1ML	270597	AMP	200
10	Bicarbonato De Sódio Concentração: 8,40% Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional:AMPOLA 10 ML	268222	AMP	400
11	Bromoprida Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Injetável AMPOLA 2ML	269958	AMP	15000
12	Cefalotina Sódica Concentração: 1G Forma Farmaceutica: Pó Líofilo P/ Injetável FRASCO- AMPOLA	460699	FR/AM	2500
13	Cefoxitina Sódica Dosagem: 1 G Indicação: Injetável FRASCO - AMPOLA	269960	FR/AM	200
14	Cloreto De Potássio Dosagem: 19,1%. Apresentação: Solução Injetável. FRASCO-AMPOLA	267162	FR/AM	1000



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

15	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 1000ML	268236	BLS	10000
16	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 250 ML	268236	BLS	20000
17	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 500 ML	268236	BLS	18000
18	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 100ML	268236	BLS	50000
19	Cloreto De Sódio Dosagem: 20%. Uso: Solução Injetável. FRASCO 10ML.	267574	FRS	3000
20	CLORPROMAZINA 5MG/ML. Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável. AMPOLA 5ML	268069	AMP	600
21	DEXMEDETOMIDINA 100MG/ML. Dexmedetomidina Cloridrato Concentração: 100 MCG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável. FRASCO 2ML	352204	FRS	100
22	EFEDRINA 50MG/ML. Efedrina Apresentação: Sulfato Dosagem: 50 MG/ML Aplicação: Solução Injetável. AMPOLA 1ML	287687	AMP	200
23	ENOXAPARINA 0,8. Enoxaparina Concentração: 100 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Características Adicionais 1: Seringa Preenchida. SERINGA 0,8ML	448982	SRG	1800
24	Epinefrina Dosagem: 1mg/MI Uso: Solução Injetável AMPOLA 1ML	268255	AMP	5000
25	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/MI Indicação: Solução Injetável. AMPOLA 5ML	270621	AMP	13500
26	Etomidato Dosagem: 2 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 10 ML	270116	AMP	200
27	Fentanila Composição: Sal Citrato Concentração: 78,5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável FRACOS 10ML	424712	FRS	4000
28	Furosemida Composição: 10 Mg/MI Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 2ML	267666	AMP	5000
29	Gentamicina Dosagem: 40 MG/ML Aplicação: Solução Injetável AMPOLA 2ML	268256	AMP	3000
30	Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 10 ML	270019	AMP	400
31	GLICOSE 5% 250ML. Glicose Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado. BOLSA 250ML	270092	BLS	1000
32	GLICOSE 5% 500ML Glicose Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado. BOLSA 500ML	270092	BLS	2500
33	Glicose Concentração: 50% Indicação: Solução Injetável AMPOLA 10 ML	267541	AMP	5000
34	Heparina Sódica Concentração: 5.000 UI/ML Forma Farmaceutica: Solução Tópica FRASCO 5ML	342738	FRS	100
35	Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável FRASCO-AMPOLA	342134	FR/AM	7000
36	Imunoglobulina Humana Tipo: Anti Rho(D) Concentração: 150 MCG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável. AMPOLA 2ML	448984	AMP	20



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

37	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato Dosagem: 10 MG/ML Tipo Medicamento: Solução Injetável. AMPOLA 1ML	273404	AMP	100
38	Meropenem Dosagem: 1 G Apresentação: Diluente Cloreto De Sódio 0,9%, Sistema Fechado Indicação: Injetável BOLSA	288298	BLS	1500
39	Metilprednisolona Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 125 MG Apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável FR/AM	271600	FR/AM	2500
40	Midazolam Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável AMPOLA 3ML	268481	AMP	500
41	Midazolam Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável AMPOLA 10ML	268481	AMP	3000
42	MIDAZOLAM 1MG/ML Dosagem: 1 MG/ML Aplicação: Injetável AMPOLA 5 ML	268482	AMP	800
43	Neostigmina Metilsulfato Dosagem: 0,5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 1ML	273457	AMP	3000
44	Nitroprusseto De Sódio Dosagem: 50 MG Tipo Medicamento: Injetável FRASCO-AMPOLA	273719	FR/AM	400
45	Norepinefrina Concentração: 2 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável AMPOLA 4ML	442584	AMP	500
46	Omeprazol Concentração: 40 MG Uso: Injetável FRASCO-AMPOLA	268160	FR/AM	8000
47	Propofol Dosagem: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável FRASCO 20ML	305935	FRS	1000
48	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado BOLSA 500ML	303292	BLS	3500
49	Rocurônio Brometo Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Injetável FRACO 5ML	268521	FR/AM	500
50	sugamadex Sugamadex Composição: Sal Sódico Concentração: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável 2ML AMPOLA.	389863	AMP	500
51	Suxametônio Cloreto Dosagem: 100 MG Indicação: Injetável. FRASCO-AMPOLA	268442	FR/AM	400
52	Tenoxicam Dosagem: 40 MG Indicação: Injetável. FRASCO-AMPOLA	268533	FR/AM	7000
53	Terbutalina Sulfato Dosagem: 0,5 MG/ML Apresentação: Injetável. AMPOLA 1ML	269818	AMP	2000
54	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA 2ML	292382	AMP	12000

## 2. JUSTIFICATIVA

Considerando o perfil epidemiológico do município de Pedreira e, por se tratar do único hospital da cidade, no qual são realizados diversos atendimentos de urgências, emergências, internações e algumas cirurgias, recebemos diariamente uma multiplicidade de pacientes acometidos das mais distintas enfermidades, tem-se a necessidade de utilização de medicamentos das mais variadas classes como: antibióticos, anti-inflamatórios, anticoagulantes, anti-histamínicos, psicotrópicos, vitaminas, anti-hipertensivos, anestésicos, antidiabéticos, analgésicos e etc, os



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

quais são utilizados com demasiada frequência entre os pacientes que usufruem do atendimento hospitalar.

Desta forma, a disponibilidade desses medicamentos é essencial para o funcionamento adequado da instituição, garantindo o abastecimento dos estoques da farmácia deste hospital e a eficácia no tratamento medicamentoso dos pacientes que frequentam a fundação.

**Conforme o Artigo 196 da Constituição Federal, que transcrevemos:**

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Assim, faz-se necessária a manutenção em estoque destes medicamentos, capazes de atender às mais diversas situações, salvaguardando a integridade física dos pacientes cujo tratamento demande a utilização dos mesmos, sendo ainda meio de garantir a saúde, direito assegurado constitucionalmente.

### **3. QUANTITATIVO**

O quantitativo foi estimado com base na demonstração constante no Estudo Técnico Preliminar, descrita nos autos do processo. A quantidade que se estima adquirir é a seguinte:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>
1	Aciclovir Dosagem: 250 MG Uso: Injetável FRASCO-AMPOLA	268374	FRS	400
2	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado AMPOLA 10 ML	352317	AMP	55000
3	Albumina Humana Concentração: 20% Uso: Injetável FRASCO- AMPOLA 50 ML	268376	FRS	180
4	Amicacina Sulfato Dosagem: 250 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 2ML	268381	AMP	5000
5	Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável AMPOLA 10ML	292402	AMP	3000
6	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 1g + 200mg Apresentação: Injetável FRASCO-AMPOLA	271100	FR/AM	3000
7	Atracúrio Besilato Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 2.5 ML	268396	AMP	2000
8	Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG/ML Uso: Solução Injetável AMPOLA 1ML	268214	AMP	5000
9	Betametasona Composição: Acetato Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato Dosagem: 3mg + 3mg/MI Uso: Injetável AMPOLA 1ML	270597	AMP	200





## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
10	Bicarbonato De Sódio Concentração: 8,40% Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional:AMPOLA 10 ML	268222	AMP	400
11	Bromoprida Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Injetável AMPOLA 2ML	269958	AMP	15000
12	Cefalotina Sódica Concentração: 1G Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável FRASCO- AMPOLA	460699	FR/AM	2500
13	Cefoxitina Sódica Dosagem: 1 G Indicação: Injetável FRASCO - AMPOLA	269960	FR/AM	200
14	Cloreto De Potássio Dosagem: 19,1%. Apresentação: Solução Injetável. FRASCO-AMPOLA	267162	FR/AM	1000
15	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 1000ML	268236	BLS	9000
16	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 250 ML	268236	BLS	18000
17	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 500 ML	268236	BLS	16200
18	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 100ML	268236	BLS	45000
19	Cloreto De Sódio Dosagem: 20%. Uso: Solução Injetável. FRASCO 10ML.	267574	FRS	3000
20	CLORPROMAZINA 5MG/ML. Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável. AMPOLA 5ML	268069	AMP	600
21	DEXMEDETOMIDINA 100MG/ML. Dexmedetomidina Cloridrato Concentração: 100 MCG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável. FRASCO 2ML	352204	FRS	100
22	EFEDRINA 50MG/ML. Efedrina Apresentação: Sulfato Dosagem: 50 MG/ML Aplicação: Solução Injetável. AMPOLA 1ML	287687	AMP	200
23	ENOXAPARINA 0,8. Enoxaparina Concentração: 100 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Características Adicionais 1: Seringa Preenchida. SERINGA 0,8ML	448982	SRG	1800
24	Epinefrina Dosagem: 1mg/MI Uso: Solução Injetável AMPOLA 1ML	268255	AMP	5000
25	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/MI Indicação: Solução Injetável. AMPOLA 5ML	270621	AMP	13500
26	Etomidato Dosagem: 2 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 10 ML	270116	AMP	200
27	Fentanila Composição: Sal Citrato Concentração: 78,5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável FRACOS 10ML	424712	FRS	4000
28	Furosemida Composição: 10 Mg/MI Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 2ML	267666	AMP	5000
29	Gentamicina Dosagem: 40 MG/ML Aplicação: Solução Injetável AMPOLA 2ML	268256	AMP	3000
30	Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 10 ML	270019	AMP	400
31	GLICOSE 5% 250ML. Glicose Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado. BOLSA 250ML	270092	BLS	1000





## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
32	GLICOSE 5% 500ML Glicose Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado. BOLSA 500ML	270092	BLS	2500
33	Glicose Concentração: 50% Indicação: Solução Injetável AMPOLA 10 ML	267541	AMP	5000
34	Heparina Sódica Concentração: 5.000 UI/ML Forma Farmaceutica: Solução Tópica FRASCO 5ML	342738	FRS	100
35	Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável FRASCO-AMPOLA	342134	FR/AM	7000
36	Imunoglobulina Humana Tipo: Anti Rho(D) Concentração: 150 MCG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável. AMPOLA 2ML	448984	AMP	20
37	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato Dosagem: 10 MG/ML Tipo Medicamento: Solução Injetável. AMPOLA 1ML	273404	AMP	100
38	Meropenem Dosagem: 1 G Apresentação: Diluente Cloreto De Sódio 0,9%, Sistema Fechado Indicação: Injetável BOLSA	288298	BLS	1500
39	Metilprednisolona Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 125 MG Apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável FR/AM	271600	FR/AM	2500
40	Midazolam Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável AMPOLA 3ML	268481	AMP	500
41	Midazolam Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável AMPOLA 10ML	268481	AMP	3000
42	MIDAZOLAM 1MG/ML Dosagem: 1 MG/ML Aplicação: Injetável AMPOLA 5 ML	268482	AMP	800
43	Neostigmina Metilsulfato Dosagem: 0,5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 1ML	273457	AMP	3000
44	Nitroprusseto De Sódio Dosagem: 50 MG Tipo Medicamento: Injetável FRASCO-AMPOLA	273719	FR/AM	400
45	Norepinefrina Concentração: 2 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável AMPOLA 4ML	442584	AMP	500
46	Omeprazol Concentração: 40 MG Uso: Injetável FRASCO-AMPOLA	268160	FR/AM	800
47	Propofol Dosagem: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável FRASCO 20ML	305935	FRS	1000
48	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado BOLSA 500ML	303292	BLS	3500
49	Rocurônio Brometo Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Injetável FRACO 5ML	268521	FR/AM	500
50	sugamadex Sugamadex Composição: Sal Sódico Concentração: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável 2ML AMPOLA.	389863	AMP	500
51	Suxametônio Cloreto Dosagem: 100 MG Indicação: Injetável. FRASCO-AMPOLA	268442	FR/AM	400
52	Tenoxicam Dosagem: 40 MG Indicação: Injetável. FRASCO-AMPOLA	268533	FR/AM	7000
53	Terbutalina Sulfato Dosagem: 0,5 MG/ML Apresentação: Injetável. AMPOLA 1ML	269818	AMP	2000



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
54	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA 2ML	292382	AMP	12000
55 COTA RESTRITA	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 1000ML	268236	BLS	1000
56 COTA RESTRITA	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 250 ML	268236	BLS	2000
57 COTA RESTRITA	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 500 ML	268236	BLS	1800
58 COTA RESTRITA	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 100ML	268236	BLS	5000
59 COTA RESTRITA	Omeprazol Concentração: 40 MG Uso: Injetável FRASCO-AMPOLA	268160	FR/AM	7200

A quantidade estimada, apresenta-se como mero referencial, não podendo ser exigido ou considerado como obrigação do CONTRATANTE, por tratar-se de mera estimativa.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamento para abastecimento do estoque da farmácia desta fundação, que pretende oferecer qualidade no âmbito da saúde, e geração da responsabilidade social, como forma de evidenciar a contribuição com a população munícipe.

A Ata de Registro de Preços deve ser lavrada para o prazo de 12 (doze) meses.

#### **DO MEDICAMENTO:**

Os medicamentos supracitados deverão estar de acordo com o código de referência no [compras.gov.br](http://compras.gov.br), descrito nas tabelas acima.

#### **DA VALIDADE DO PRODUTO:**

A validade dos medicamentos deve ser de 70% na data da entrega.

#### **DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO:**

Não se aplica.

#### **DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA:**

Não se aplica.

#### **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Não se aplica.

### **DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

As propostas deverão conter as especificações do medicamento; o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI); o nome do Laboratório fabricante do medicamento ofertado, quantidade de unidades por embalagem e Número do Registro na ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

A proposta deverá conter ainda a quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

### **5. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

### **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O pedido será feito de forma parcelada, estimando-se a emissão de um pedido a cada mês, emitido através do Departamento de Compras e enviado através de e-mail, motivo pelo qual obriga-se à Contratada em manter atualizado seus dados cadastrais para recebimento dos pedidos.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias a contar do envio do e-mail contendo o Pedido de Compra e deve ser acompanhado da nota fiscal.

### **7. GESTÃO DO CONTRATO**

A contratação com a empresa vencedora far-se-á por ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disciplina o artigo 82 e seguintes, vinculando a empresa vencedora aos termos deste Termo de Referência, à proposta apresentada, e a Ata De Registro de Preço e demais disposições da Lei mencionada e suas alterações.

#### **Rotinas de Fiscalização Contratual:**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

### **8. FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade desta Fundação, com estimativa de emissão de um pedido por mês, mediante Pedidos de Compra emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail através do endereço [funbepe.compras@gmail.com](mailto:funbepe.compras@gmail.com) ou entregues pessoalmente à empresa.

Tendo em vista que os pedidos são enviados através de e-mail, sendo obrigação da Contratada manter atualizado seu cadastro junto à Contratante.

#### **Da entrega:**

A entrega do objeto deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio do e-mail, nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº. 161, Vila Canesso, Pedreira - SP, podendo ser feita das 08:00 às 18:00, de segunda à sábado, exceto feriados ou pontos facultativos.

#### **Da conferencia:**

No momento da entrega, a assinatura do canhoto da nota fiscal será considerada RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a conferência dos produtos ser imediata ou posterior, a critério do Departamento de Farmácia.

No caso de conferência posterior, deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data da entrega.

Se for constatado algum problema na entrega, a contratada será comunicada para que efetue a correção, e a nota fiscal ficará retida até a solução.

Após a conferência do medicamento e constatação de sua conformidade com as exigências do edital e do pedido, ou após a resolução dos problemas identificados, a nota fiscal será encaminhada para prestação de contas ao sistema AUDESP e consequente liquidação e pagamento. Esse ato de encaminhamento será considerado RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Caso as quantidades entregues e/ou aceitas sejam menores que as descritas na nota fiscal, a contratada deverá substituí-la por nova nota em conformidade com o



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

material entregue/aceito, caso contrário, a nota fiscal ficará retida e o prazo de pagamento suspenso até que o restante da entrega ocorra.

O prazo de pagamento começará a correr, da data do recebimento provisório caso a entrega tenha acontecido corretamente, e da data do recebimento definitivo se ocorrer.

### **9. PAGAMENTO**

#### **Critério de Medição e Pagamento**

O(s) serviço(s) executado(s) será(ão) objeto de medição no ato da entrega, de acordo com os seguintes procedimentos:

No ato da entrega do bem, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal, acompanhada dos documentos apresentados por ocasião da habilitação devidamente atualizados.

Após a conferência do conteúdo da entrega, o CONTRATANTE atestará a medição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis e encaminhará ao Departamento de Contabilidade para liquidação e pagamento.

#### **DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a liquidação da nota fiscal.

Nos termos do art.16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN N-1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

Os serviços objeto do presente Termo de Referência ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n-2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente que altera a Instrução Normativa n-1.234/2012), para a matéria.

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.988.

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

### **10. FORMA CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do contrato será mediante empreitada por preço unitário.

### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede de fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sob Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação—ICMS.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### Demais Requisitos:

Autorização de Funcionamento (ANVISA), Comprovante de Registro do Produto (Anvisa) e Licença Sanitária:

- Autorização de Funcionamento da interessada, emitida pela ANVISA, devendo a autorização estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.
- Se a interessada se enquadrar nos critérios de isenção de licença sanitária, nos termos da Resolução nº. 51/2019 da ANVISA, deverá apresentar declaração informando tal condição e explicando as razões de sua isenção, acompanhada da respectiva legislação municipal (se houver). A veracidade das informações prestadas pela interessada será averiguada através de pesquisa, podendo a mesma incorrer nas sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/21, caso constatado que apresentou declaração falsa.
- Comprovante de registro do produto junto à ANVISA/MS, caso o registro não puder ser consultado pela Fundação. Os Departamentos de Licitações e de Farmácia da Fundação



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

irão consultar o registro do produto, utilizando o número de registro informando pela licitante na proposta. Caso algum registro não puder ser consultado ou possuir restrições, a licitante será notificada para comprovar a regularidade do produto no momento oportuno.

- Se a licitante declarar que o produto é isento de registro em sua proposta, tal informação será objeto de pesquisa, para constatar a veracidade da desobrigação.

Comprovante de registro do produto junto à ANVISA/MS.

- Serão aceitos como comprovantes de registro, tanto a consulta no site da ANVISA, quanto a publicação do deferimento do registro do produto no DOU.

Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, devendo a licença estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme pesquisa de preços que serão juntadas nos autos do processo.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da ficha Orçamentária:

Unidade: 03.01.16 – Fundação Beneficente de Pedreira  
Funcional: 10.302.0014.2057.0000.3.3.90.30.09 – Manutenção da Fundação Beneficente de Pedreira.

**RESPONSÁVEL:**

---

Luciana Eliza Pozza  
**Coordenadora da Farmácia**





# **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

## **APÊNDICE DO ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação legal: Art. 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de diversos dos medicamentos utilizados a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

Considerando o perfil epidemiológico do município de Pedreira e, por se tratar do único hospital da cidade, no qual são realizados diversos atendimentos de urgências, emergências, internações e algumas cirurgias, recebemos diariamente uma multiplicidade de pacientes acometidos das mais distintas enfermidades, tem-se a necessidade de utilização de medicamentos das mais variadas classes como: antibióticos, anti-inflamatórios, anticoagulantes, anti-histamínicos, psicotrópicos, vitaminas, anti-hipertensivos, anestésicos, antidiabéticos, analgésicos e etc, os quais são utilizados com demasiada frequência entre os pacientes que usufruem do atendimento hospitalar.

Desta forma, a disponibilidade desses medicamentos é essencial para o funcionamento adequado da instituição, garantindo o abastecimento dos estoques da farmácia deste hospital e a eficácia no tratamento medicamentosos dos pacientes que frequentam a fundação.

**Conforme o Artigo 196 da Constituição Federal, que transcrevemos:**

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Assim, faz-se necessária a manutenção em estoque destes medicamentos, capazes de atender às mais diversas situações, salvaguardando a integridade física dos pacientes cujo tratamento demande a utilização dos mesmos, sendo ainda meio de garantir a saúde, direito assegurado constitucionalmente, o que torna indispensável a contratação objetivada neste ETP



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Fundamentação legal: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023

### **2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:**

Somente a partir do exercício de 2025, as contratações a serem realizadas pela Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, deverão obrigatoriamente ser precedidas da elaboração de seus respectivos Planos de Contratações Anuais.

Fundamentação Legal: Art. 18, parágrafo 1º, inciso II da Lei 14.133/2021 e Art. 4º, parágrafo 1º, inciso I e Art. 22 do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **REQUISITOS GERAIS**

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: aquisição de medicamentos para abastecimento do estoque da farmácia desta fundação, conforme descrições:

Aciclovir Dosagem: 250 MG Uso: Injetável FRASCO-AMPOLA
Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado AMPOLA 10 ML
Albumina Humana Concentração: 20% Uso: Injetável FRASCO- AMPOLA 50 ML
Amicacina Sulfato Dosagem: 250 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 2ML
Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável AMPOLA 10ML
Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 1g + 200mg Apresentação: Injetável FRASCO-AMPOLA
Atracúrio Besilato Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 2.5 ML
Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG/ML Uso: Solução Injetável AMPOLA 1ML
Betametasona Composição: Acetato Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato Dosagem: 3mg + 3mg/ML Uso: Injetável AMPOLA 1ML
Bicarbonato De Sódio Concentração: 8,40% Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional:AMPOLA 10 ML
Bromoprida Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Injetável AMPOLA 2ML
Cefalotina Sódica Concentração: 1G Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável FRASCO- AMPOLA
Cefoxitina Sódica Dosagem: 1 G Indicação: Injetável FRASCO -AMPOLA
Cloreto De Potássio Dosagem: 19,1%. Apresentação: Solução Injetável. FRASCO-AMPOLA
Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 1000ML
Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 250 ML
Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 500 ML
Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 100ML



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Cloreto De Sódio Dosagem: 20%. Uso: Solução Injetável. FRASCO 10ML.
CLORPROMAZINA 5MG/ML. Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável. AMPOLA 5ML
DEXMEDETOMIDINA 100MG/ML. Dexmedetomidina Cloridrato Concentração: 100 MCG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável. FRASCO 2ML
EFEDRINA 50MG/ML. Efedrina Apresentação: Sulfato Dosagem: 50 MG/ML Aplicação: Solução Injetável. AMPOLA 1ML
ENOXAPARINA 0,8. Enoxaparina Concentração: 100 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Características Adicionais 1: Seringa Preenchida. SERINGA 0,8ML
Epinefrina Dosagem: 1mg/ML Uso: Solução Injetável AMPOLA 1ML
ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/ML Indicação: Solução Injetável. AMPOLA 5ML
Etomidato Dosagem: 2 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 10 ML
Fentanila Composição: Sal Citrato Concentração: 78,5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável FRACOS 10ML
Furosemida Composição: 10 Mg/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 2ML
Gentamicina Dosagem: 40 MG/ML Aplicação: Solução Injetável AMPOLA 2ML
Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 10 ML
GLICOSE 5% 250ML. Glicose Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado. BOLSA 250ML
GLICOSE 5% 500ML Glicose Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado. BOLSA 500ML
Glicose Concentração: 50% Indicação: Solução Injetável AMPOLA 10 ML
Heparina Sódica Concentração: 5.000 UI/ML Forma Farmaceutica: Solução Tópica FRASCO 5ML
Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável FRASCO-AMPOLA
Imunoglobulina Humana Tipo: Anti Rho(D) Concentração: 150 MCG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável. AMPOLA 2ML
Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato Dosagem: 10 MG/ML Tipo Medicamento: Solução Injetável. AMPOLA 1ML
Meropenem Dosagem: 1 G Apresentação: Diluente Cloreto De Sódio 0,9%, Sistema Fechado Indicação: Injetável BOLSA
Metilprednisolona Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 125 MG Apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável FR/AM
Midazolam Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável AMPOLA 3ML
Midazolam Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável AMPOLA 10ML
MIDAZOLAM 1MG/ML Dosagem: 1 MG/ML Aplicação: Injetável AMPOLA 5 ML
Neostigmina Metilsulfato Dosagem: 0,5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 1ML
Nitroprusseto De Sódio Dosagem: 50 MG Tipo Medicamento: Injetável FRASCO-AMPOLA
Norepinefrina Concentração: 2 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável AMPOLA 4ML
Omeprazol Concentração: 40 MG Uso: Injetável FRASCO-AMPOLA
Propofol Dosagem: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável FRASCO 20ML



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado BOLSA 500ML
Rocurônio Brometo Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Injetável FRACO 5ML
sugamadex Sugamadex Composição: Sal Sódico Concentração: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável 2ML AMPOLA.
Suxametônio Cloreto Dosagem: 100 MG Indicação: Injetável. FRASCO-AMPOLA
Tenoxicam Dosagem: 40 MG Indicação: Injetável. FRASCO-AMPOLA
Terbutalina Sulfato Dosagem: 0,5 MG/ML Apresentação: Injetável. AMPOLA 1ML
Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA 2ML

### **REQUISITOS NECESSARIOS PARA CONTRATAÇÃO**

#### DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos supracitados deverão estar de acordo com o código de referência no [compras.gov.br](http://compras.gov.br)., cujos códigos estão dispostos no Termo de Referência anexo a este ETP.

#### DA VALIDADE DO PRODUTO

A validade dos medicamentos deve ser de 70% na data da entrega.

#### DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Não se aplica.

#### DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

#### DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

Não se aplica.

#### DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas deverão conter as especificações do medicamento; o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI); o nome do Laboratório fabricante do medicamento ofertado, quantidade de unidades por embalagem e Número do Registro na ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

A proposta deverá conter ainda a quantidade dos itens fornecidos por embalagem secundária (caixa), para que os pedidos sejam feitos com as quantidades suficientes, sem a necessidade de fracionamento. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

#### ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento Pedido de Compra, no seguinte endereço:



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Fundação Beneficente de Pedreira (Rua Henriqueta Rondello Canesso nº 161 Vila Canesso – Pedreira/SP CEP – 13.927.118). Os produtos deverão ser entregues de Segunda a Sexta-feira das 8:00 as 16:00.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

Os cálculos das estimativas foram baseados nas quantidades de medicamentos utilizados no último ano (2023), haja vista que nos anos de 2020,2021 e 2022, devido a pandemia do COVID-19, a quantidade utilizada foi variada, pois na época, o hospital manteve uma UTI por conta da situação de calamidade pública enfrentada no país. Assim, diversos medicamentos utilizados na pandemia do COVID-19, apresentaram estimativas alteradas. Logo, a melhor base de estimativa é encontrada no ano de 2023, em que a UTI foi descontinuada e o número de leitos do hospital foi reduzido.

Além da estimativa em análise considerar a sazonalidade e diversidade de casos que chegam ao hospital e de visar a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, considerou-se uma margem de segurança que visa o tratamento medicamentoso dos pacientes que virão a ser atendidos a partir da abertura da primeira Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Pedreira, a qual, inicialmente, será abastecida em termos de medicamentos e correlatos pela FUNBEPE, a pedido da Secretaria de Saúde do município. Além disso, está prevista a ocorrência a partir de meados de 2024 até meados de 2025 a ocorrência de mutirões de cirurgias diversas. A estimativa considera também o aumentando relativo a demanda dos medicamentos utilizados por ocasião de cirurgias.

Deste modo, a estimativa apresentada é suficiente para suprir o abastecimento de todas as frentes citadas, garantindo um atendimento com excelência e qualidade.

Com relação à medicamentos que não constavam no consumo do ano de 2023, que foram recém-padronizados ou encontravam-se em falta de matéria prima para distribuição, a estimativa de consumo foi feita a partir de pesquisa junto ao corpo clínico, que avaliou cada uma das situações citadas acima.

A conclusão acerca da quantidade necessária de cada medicamento é:

ITEM	Descrição	Ano 2023	Previsão para nova licitação
1	Aciclovir Dosagem: 250 MG Uso: Injetável FRASCO-AMPOLA	400	400
2	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado AMPOLA 10 ML	37800	55000
3	Albumina Humana Concentração: 20% Uso: Injetável FRASCO- AMPOLA 50 ML	171	180
4	Amicacina Sulfato Dosagem: 250 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 2ML	1000	1000
5	Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável AMPOLA 10ML	468	3000
6	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 1g + 200mg Apresentação: Injetável FRASCO-AMPOLA	900	3000
7	Atracúrio Besilato Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 2.5 ML	150	1500
8	Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG/MLUso: Solução Injetável AMPOLA 1ML	794	5000



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

9	Betametasona Composição: Acetato Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato Dosagem: 3mg + 3mg/ML Uso: Injetável AMPOLA 1ML	60	200
10	Bicarbonato De Sódio Concentração: 8,40% Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional:AMPOLA 10 ML	362	400
11	Bromoprida Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Injetável AMPOLA 2ML	4248	15000
12	Cefalotina Sódica Concentração: 1G Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável FRASCO- AMPOLA	300	2500
13	Cefoxitina Sódica Dosagem: 1 G Indicação: Injetável FRASCO -AMPOLA	192	200
14	Cloreto De Potássio Dosagem: 19,1%. Apresentação: Solução Injetável. FRASCO-AMPOLA	502	1000
15	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 1000ML	9000	10000
16	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 250 ML	9866	20000
17	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 500 ML	4500	18000
18	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 100ML	22612	50000
19	Cloreto De Sódio Dosagem: 20%. Uso: Solução Injetável. FRASCO 10ML.	2400	3000
20	CLORPROMAZINA 5MG/ML. Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável. AMPOLA 5ML	480	600
21	DEXMEDETOMIDINA 100MG/ML. Dexmedetomidina Cloridrato Concentração: 100 MCG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável. FRASCO 2ML	100	100
22	EFEDRINA 50MG/ML. Efedrina Apresentação: Sulfato Dosagem: 50 MG/ML Aplicação: Solução Injetável. AMPOLA 1ML	200	200
23	ENOXAPARINA 0,8. Enoxaparina Concentração: 100 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Características Adicionais 1: Seringa Preenchida. SERINGA 0,8ML	120	1800
24	Epinefrina Dosagem: 1mg/ML Uso: Solução Injetável AMPOLA 1ML	700	5000
25	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/ML Indicação: Solução Injetável. AMPOLA 5ML	6500	13500
26	Etomidato Dosagem: 2 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 10 ML	75	200
27	Fentanila Composição: Sal Citrato Concentração: 78,5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável FRACOS 10ML	1392	4000
28	Furosemida Composição: 10 Mg/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 2ML	1500	5000
29	Gentamicina Dosagem: 40 MG/ML Aplicação: Solução Injetável AMPOLA 2ML	1000	3000
30	Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 10 ML	200	400
31	GLICOSE 5% 250ML. Glicose Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado. BOLSA 250ML	800	1000
32	GLICOSE 5% 500ML Glicose Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado. BOLSA 500ML	400	2500
33	Glicose Concentração: 50% Indicação: Solução Injetável AMPOLA 10 ML	1400	5000
34	Heparina Sódica Concentração: 5.000 UI/ML Forma Farmaceutica: Solução Tópica FRASCO 5ML	120	120
35	Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável FRASCO-AMPOLA	2200	7000



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

36	Imunoglobulina Humana Tipo: Anti Rho(D) Concentração: 150 MCG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável. AMPOLA 2ML	5	20
37	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato Dosagem: 10 MG/ML Tipo Medicamento: Solução Injetável. AMPOLA 1ML	100	100
38	Meropenem Dosagem: 1 G Apresentação: Diluente Cloreto De Sódio 0,9%, Sistema Fechado Indicação: Injetável BOLSA	450	1500
39	Metilprednisolona Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 125 MG Apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável FR/AM	600	2500
40	Midazolam Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável AMPOLA 3ML	100	500
41	Midazolam Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável AMPOLA 10ML	300	3000
42	MIDAZOLAM 1MG/ML Dosagem: 1 MG/ML Aplicação: Injetável AMPOLA 5 ML	250	800
43	Neostigmina Metilsulfato Dosagem: 0,5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 1ML	2000	3000
44	Nitroprusseto De Sódio Dosagem: 50 MG Tipo Medicamento: Injetável FRASCO-AMPOLA	50	400
45	Norepinefrina Concentração: 2 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável AMPOLA 4ML	500	500
46	Omeprazol Concentração: 40 MG Uso: Injetável FRASCO-AMPOLA	8000	8000
47	Propofol Dosagem: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável FRASCO 20ML	1000	1000
48	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado BOLSA 500ML	500	3500
49	Rocurônio Brometo Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Injetável FRACO 5ML	500	500
50	sugamadex Sugamadex Composição: Sal Sódico Concentração: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável 2ML AMPOLA.	0	500
51	Suxametônio Cloreto Dosagem: 100 MG Indicação: Injetável. FRASCO- AMPOLA	170	400
52	Tenoxicam Dosagem: 40 MG Indicação: Injetável. FRASCO-AMPOLA	1500	7000
53	Terbutalina Sulfato Dosagem: 0,5 MG/ML Apresentação: Injetável. AMPOLA 1ML	2000	2000
54	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA 2ML	12000	12000

As quantidades solicitadas foram estimadas levando em consideração a demanda anual das unidades e visam suprir as necessidades durante o período de 12 (doze) meses

Fundamentação legal: Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração

São alternativas possíveis para atendimento da demanda:





## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

a) Aquisição através de licitação tradicional: necessita que se faça estoque e os medicamentos não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda. Necessita de previsão orçamentária prévia, e, caso parte superior a 75% do estimado não venha a ser consumido, pode resultar em demandas em desfavor da Fundação, causando prejuízo.

b) Sistema de Registros de Preços: a Fundação não estará obrigada a adquirir sequer a quantidade de 75% do previsto, realizando aquisição em caso de necessidade, conforme a demanda, destinando o orçamento apenas em momento oportuno, não onerando indevidamente os cofres da Fundação. Evita que os medicamentos fiquem em estoque sem necessidade e/ou percam sua validade, causando prejuízo à Fundação.

Para a Fundação, utilizar-se da segunda alternativa para atendimento à demanda é a solução mais viável, uma vez que evita destinação orçamentária maior do que a que realmente venha a ser necessária. Evita a formação de um estoque superior, levando a perda de produtos devido ao vencimento e possibilita a aquisição na medida das demandas, que são flutuantes, sazonais. Além do mais, o espaço físico pode ser aproveitado para acomodação de outros medicamentos.

Ressalte-se que “medicamentos” são bens comuns, já que suas características mercadológicas são conhecidas por todos.

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa de custo anual, para o fornecimento deste item constante neste Estudo Técnico Preliminar para o período de 01(um) ano é de **R\$ 1.199.919,80 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

ITEM	Descrição	UNID	QTD	Média Preços Compras.GOV	Valor total
1	Aciclovir Dosagem: 250 MG Uso: Injetável FRASCO-AMPOLA	FRS	400	R\$ 6,24	R\$ 2.496,00
2	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado AMPOLA 10 ML	AMP	55000	R\$ 0,34	R\$ 18.700,00
3	Albumina Humana Concentração: 20% Uso: Injetável FRASCO- AMPOLA 50 ML	FRS	180	R\$ 163,86	R\$ 29.494,80
4	Amicacina Sulfato Dosagem: 250 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 2ML	AMP	5000	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00
5	Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável AMPOLA 10ML	AMP	3000	R\$ 6,03	R\$ 18.090,00
6	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 1g + 200mg Apresentação: Injetável FRASCO-AMPOLA	FR/AM	3000	R\$ 9,94	R\$ 29.820,00
7	Atracúrio Besilato Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 2.5 ML	AMP	2000	R\$ 7,38	R\$ 14.760,00
8	Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG/ML Uso: Solução Injetável AMPOLA 1ML	AMP	5000	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

9	Betametasona Composição: Acetato Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato Dosagem: 3mg + 3mg/ML Uso: Injetável AMPOLA 1ML	AMP	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
10	Bicarbonato De Sódio Concentração: 8,40% Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional:AMPOLA 10 ML	AMP	400	R\$ 0,75	R\$ 300,00
11	Bromoprida Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Injetável AMPOLA 2ML	AMP	15000	R\$ 1,59	R\$ 23.850,00
12	Cefalotina Sódica Concentração: 1G Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável FRASCO- AMPOLA	FR/AM	2500	R\$ 3,93	R\$ 9.825,00
13	Cefoxitina Sódica Dosagem: 1 G Indicação: Injetável FRASCO -AMPOLA	FR/AM	200	R\$ 9,27	R\$ 1.854,00
14	Cloreto De Potássio Dosagem: 19,1%. Apresentação: Solução Injetável. FRASCO- AMPOLA	FR/AM	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
15	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 1000ML	BLS	10000	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00
16	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 250 ML	BLS	20000	R\$ 4,31	R\$ 86.200,00
17	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 500 ML	BLS	18000	R\$ 5,64	R\$ 101.520,00
18	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 100ML	BLS	50000	R\$ 5,10	R\$ 255.000,00
19	Cloreto De Sódio Dosagem: 20%. Uso: Solução Injetável. FRASCO 10ML.	FRS	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
20	CLORPROMAZINA 5MG/ML. Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável. AMPOLA 5ML	AMP	600	R\$ 2,14	R\$ 1.284,00
21	DEXMEDETOMIDINA 100MG/ML. Dexmedetomidina Cloridrato Concentração: 100 MCG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável. FRASCO 2ML	FRS	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
22	EFEDRINA 50MG/ML. Efedrina Apresentação: Sulfato Dosagem: 50 MG/ML Aplicação: Solução Injetável. AMPOLA 1ML	AMP	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00
23	ENOXAPARINA 0,8. Enoxaparina Concentração: 100 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Características Adicionais 1: Seringa Preenchida. SERINGA 0,8ML	SRG	1800	R\$ 26,65	R\$ 47.970,00
24	Epinefrina Dosagem: 1mg/ML Uso: Solução Injetável AMPOLA 1ML	AMP	5000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
25	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/ML Indicação: Solução Injetável. AMPOLA 5ML	AMP	13500	R\$ 2,15	R\$ 29.025,00
26	Etomidato Dosagem: 2 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 10 ML	AMP	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

27	Fentanila Composição: Sal Citrato Concentração: 78,5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável FRACOS 10ML	FRS	4000	R\$ 3,95	R\$ 15.800,00
28	Furosemida Composição: 10 Mg/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 2ML	AMP	5000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
29	Gentamicina Dosagem: 40 MG/ML Aplicação: Solução Injetável AMPOLA 2ML	AMP	3000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
30	Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 10 ML	AMP	400	R\$ 1,94	R\$ 776,00
31	GLICOSE 5% 250ML. Glicose Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado. BOLSA 250ML	BLS	1000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
32	GLICOSE 5% 500ML Glicose Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado. BOLSA 500ML	BLS	2500	R\$ 5,89	R\$ 14.725,00
33	Glicose Concentração: 50% Indicação: Solução Injetável AMPOLA 10 ML	AMP	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
34	Heparina Sódica Concentração: 5.000 UI/ML Forma Farmaceutica: Solução Tópica FRASCO 5ML	FRS	100	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
35	Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável FRASCO- AMPOLA	FR/AM	7000	R\$ 5,50	R\$ 38.500,00
36	Imunoglobulina Humana Tipo: Anti Rho(D) Concentração: 150 MCG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável. AMPOLA 2ML	AMP	20	R\$ 244,60	R\$ 4.892,00
37	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato Dosagem: 10 MG/ML Tipo Medicamento: Solução Injetável. AMPOLA 1ML	AMP	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
38	Meropenem Dosagem: 1 G Apresentação: Diluyente Cloreto De Sódio 0,9%, Sistema Fechado Indicação: Injetável BOLSA	BLS	1500	R\$ 17,35	R\$ 26.025,00
39	Metilprednisolona Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 125 MG Apresentação: Pó Liofilizado + Diluyente, Injetável FR/AM	FR/AM	2500	R\$ 7,24	R\$ 18.100,00
40	Midazolam Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável AMPOLA 3ML	AMP	500	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
41	Midazolam Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável AMPOLA 10ML	AMP	3000	R\$ 3,07	R\$ 9.210,00
42	MIDAZOLAM 1MG/ML Dosagem: 1 MG/ML Aplicação: Injetável AMPOLA 5 ML	AMP	800	R\$ 2,29	R\$ 1.832,00
43	Neostigmina Metilsulfato Dosagem: 0,5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 1ML	AMP	3000	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
44	Nitroprusseto De Sódio Dosagem: 50 MG Tipo Medicamento: Injetável FRASCO-AMPOLA	FR/AM	400	R\$ 18,50	R\$ 7.400,00
45	Norepinefrina Concentração: 2 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável AMPOLA 4ML	AMP	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
46	Omeprazol Concentração: 40 MG Uso: Injetável FRASCO-AMPOLA	FR/AM	8000	R\$ 6,88	R\$ 55.040,00
47	Propofol Dosagem: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável FRASCO 20ML	FRS	1000	R\$ 7,98	R\$ 7.980,00



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

48	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado BOLSA 500ML	BLS	3500	R\$ 7,11	R\$ 24.885,00
49	Rocurônio Brometo Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Injetável FRACO 5ML	FR/AM	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
50	sugamadex Sugamadex Composição: Sal Sódico Concentração: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável 2ML AMPOLA.	AMP	500	R\$ 55,42	R\$ 27.710,00
51	Suxametônio Cloreto Dosagem: 100 MG Indicação: Injetável. FRASCO-AMPOLA	FR/AM	400	R\$ 16,99	R\$ 6.796,00
52	Tenoxicam Dosagem: 40 MG Indicação: Injetável. FRASCO-AMPOLA	FR/AM	7000	R\$ 11,66	R\$ 81.620,00
53	Terbutalina Sulfato Dosagem: 0,5 MG/ML Apresentação: Injetável. AMPOLA 1ML	AMP	2000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
54	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA 2ML	AMP	12000	R\$ 1,92	R\$ 23.040,00
				TOTAL	R\$ 1.199.919,80

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Para atender à demanda, a solução é a realização de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, visando o registro de preço do medicamento objeto deste ETP, proporcionando o adequado atendimento às necessidades desta Fundação.

### **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente aquisição será dividida em itens, pois não se faz necessário o agrupamento dos mesmos. O parcelamento por item não afeta o objeto e aumenta a disputa, gerando economicidade.

Fundamentação legal: Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, art. 40 parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Com a aquisição dos medicamentos ora elencados, espera-se a continuidade dos serviços prestados aos usuários da Fundação, sem risco de interrupção no tratamento aos pacientes.

Fundamentação legal: Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS**

Não há necessidade de providências prévias a celebração dos contratos, pois a aquisição de medicamentos é recorrente e indispensável para manutenção adequada de atendimentos desta Fundação, tendo o almoxarifado da Farmácia condições adequadas para armazenamento dos



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

itens objetos deste estudo. Cabe salientar que, no termo de referência estão estabelecidas todas as obrigações da Contratante e da Contratada, bem como os direitos e deveres de cada parte.

Não foi verificada nenhuma restrição interna de caráter técnico, operacional que possa dificultar a prática da solução a ser contratada, visto que as providências prévias à contratação constarão no termo de referência, assim como, todas as obrigações da Contratante e da Contratada.

**Fundamentação:** Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não são necessárias contratações correlatas ou interdependentes para a execução da contratação objeto deste estudo.

**Fundamentação legal:** Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

O hospital já trabalha com as diretrizes exigidas em lei para a melhor sustentabilidade.

Os medicamentos acondicionados em embalagens primárias de vidro e os insumos vencidos ou danificados, que apresentem algum risco de dano ou contaminação, são descartados em caixas coletoras de perfuro cortantes. Os comprimidos e insumos, que não apresentam risco a pessoa que realiza a coleta, são descartados em sacos brancos próprios para resíduos infectantes. Ambos são recolhidos pela equipe de limpeza e encaminhados ao abrigo externo.

Após esse trâmite a disposição fica sob responsabilidade da empresa Biotrans Ambiental, a qual se responsabiliza pelo descarte em locais adequados, evitando os riscos de contaminação do solo e da água, levando-se em consideração o preconizado na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Quanto as embalagens secundárias fabricadas em papelão reciclável são recolhidas pela equipe autônoma de coleta seletiva, para a reciclagem das mesmas.

O descarte dos medicamentos e substâncias sujeitos a controle especial, seguem as recomendações da Portaria MS 344/98.

Todas essas ações visam um único objetivo: a saúde e melhor qualidade de vida possível aos nossos pacientes, a população e ao meio ambiente.

**Fundamentação:** Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023

### **13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Neste caso não existe a possibilidade de contratação de pessoa física para a prestação de tal serviço, haja vista a necessidade de se tratar de fabricante ou distribuidor/fornecedor autorizado para comercialização de qualquer medicamento.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**Fundamentação legal:** Inciso IX do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### **14. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

Não se aplica a necessidade objeto deste estudo.

**Fundamentação legal:** Quando o objeto for a locação de imóveis, deverá considerar tudo o que está disposto no inciso X do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade da manutenção dos medicamentos em estoque nesta Fundação para manter a capacidade de atender com brevidade os casos que deles necessitem, conclui-se pela contratação descrita, através de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preço, em conformidade com o artigo 82 da Lei 14.123/21.

Justificativa da viabilidade: Conforme demonstrado neste estudo, a aquisição é uma necessidade do órgão e os medicamentos em comento são oferecidos por diversas empresas no mercado, permitindo a ampla disputa, afim de que a Fundação assegure a seleção da melhor proposta, apta a gerar o resultado de pretendido e mais vantajoso, existindo amparo legal para a contratação do objeto.

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

### **16. FONTE DE RECURSO**

A contratação será custeada com recursos próprios.

### **17 .RESPONSÁVEL (EIS)**

Luciana Eliza Pozza  
COORDENADORA DE FARMÁCIA – DEPTO. DE FARMÁCIA

Eduarda Moreira de Souza  
FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL – DEPTO. DE FARMÁCIA



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO**

<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA REGISTRO ANVISA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	FRS	400	Aciclovir Dosagem: 250 MG Uso: Injetável FRASCO-AMPOLA			
2	AMP	55000	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado AMPOLA 10 ML			
3	FRS	180	Albumina Humana Concentração: 20% Uso: Injetável FRASCO- AMPOLA 50 ML			
4	AMP	5000	Amicacina Sulfato Dosagem: 250 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 2ML			
5	AMP	3000	Aminofilina Dosagem: 24 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável AMPOLA 10ML			
6	FR/AM	3000	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 1g + 200mg Apresentação: Injetável FRASCO-AMPOLA			
7	AMP	2000	Atracúrio Besilato Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Injetável AMPOLA 2.5 ML			
8	AMP	5000	Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG/ML Uso: Solução Injetável AMPOLA 1ML			
9	AMP	200	Betametasona Composição: Acetato Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato Dosagem: 3mg + 3mg/ML Uso: Injetável AMPOLA 1ML			
10	AMP	400	Bicarbonato De Sódio Concentração: 8,40% Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional:AMPOLA 10 ML			
11	AMP	15000	Bromoprida Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Injetável AMPOLA 2ML			
12	FR/AM	2500	Cefalotina Sódica Concentração: 1G Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável FRASCO-AMPOLA			
13	FR/AM	200	Cefoxitina Sódica Dosagem: 1 G Indicação: Injetável FRASCO -AMPOLA			
14	FR/AM	1000	Cloreto De Potássio Dosagem: 19,1%. Apresentação: Solução Injetável. FRASCO-AMPOLA			
15	BLS	9000	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 1000ML			
16	BLS	18000	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 250 ML			
17	BLS	16200	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 500 ML			
18	BLS	45000	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 100ML			





## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UN	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	FRS	3000	Cloreto De Sódio Dosagem: 20%. Uso: Solução Injetável. FRASCO 10ML.			
20	AMP	600	CLORPROMAZINA 5MG/ML. Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável. AMPOLA 5ML			
21	FRS	100	DEXMETETOMIDINA 100MG/ML. Dexmedetomidina Cloridrato Concentração: 100 MCG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável. FRASCO 2ML			
22	AMP	200	EFEDRINA 50MG/ML. Efedrina Apresentação: Sulfato Dosagem: 50 MG/ML Aplicação: Solução Injetável. AMPOLA 1ML			
23	SRG	1800	ENOXAPARINA 0,8. Enoxaparina Concentração: 100 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Características Adicionais 1: Seringa Preenchida. SERINGA 0,8ML			
24	AMP	5000	Epinefrina Dosagem: 1mg/ML Uso: Solução Injetável AMPOLA 1ML			
25	AMP	13500	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/ML Indicação: Solução Injetável. AMPOLA 5ML			
26	AMP	200	Etomidato Dosagem: 2 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 10 ML			
27	FRS	4000	Fentanila Composição: Sal Citrato Concentração: 78,5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável FRACOS 10ML			
28	AMP	5000	Furosemida Composição: 10 Mg/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 2ML			
29	AMP	3000	Gentamicina Dosagem: 40 MG/ML Aplicação: Solução Injetável AMPOLA 2ML			
30	AMP	400	Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 10 ML			
31	BLS	1000	GLICOSE 5% 250ML. Glicose Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado. BOLSA 250ML			
32	BLS	2500	GLICOSE 5% 500ML Glicose Concentração: 5% Indicação: Solução Injetável Características Adicionais: Sistema Fechado. BOLSA 500ML			
33	AMP	5000	Glicose Concentração: 50% Indicação: Solução Injetável AMPOLA 10 ML			
34	FRS	100	Heparina Sódica Concentração: 5.000 UI/ML Forma Farmaceutica: Solução Tópica FRASCO 5ML			
35	FR/AM	7000	Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Pó Lífilo P/ Injetável FRASCO-AMPOLA			
36	AMP	20	Imunoglobulina Humana Tipo: Anti Rho(D) Concentração: 150 MCG/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável. AMPOLA 2ML			



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UN	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	AMP	100	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato Dosagem: 10 MG/ML Tipo Medicamento: Solução Injetável. AMPOLA 1ML			
38	BLS	1500	Meropenem Dosagem: 1 G Apresentação: Diluyente Cloreto De Sódio 0,9%, Sistema Fechado Indicação: Injetável BOLSA			
39	FR/AM	2500	Metilprednisolona Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 125 MG Apresentação: Pó Liofilizado + Diluyente, Injetável FR/AM			
40	AMP	500	Midazolam Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável AMPOLA 3ML			
41	AMP	3000	Midazolam Dosagem: 5 MG/ML Aplicação: Injetável AMPOLA 10ML			
42	AMP	800	MIDAZOLAM 1MG/ML Dosagem: 1 MG/ML Aplicação: Injetável AMPOLA 5 ML			
43	AMP	3000	Neostigmina Metilsulfato Dosagem: 0,5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável AMPOLA 1ML			
44	FR/AM	400	Nitroprusseto De Sódio Dosagem: 50 MG Tipo Medicamento: Injetável FRASCO-AMPOLA			
45	AMP	500	Norepinefrina Concentração: 2 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável AMPOLA 4ML			
46	FR/AM	7200	Omeprazol Concentração: 40 MG Uso: Injetável FRASCO-AMPOLA			
47	FRS	1000	Propofol Dosagem: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável FRASCO 20ML			
48	BLS	3500	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado BOLSA 500ML			
49	FR/AM	500	Rocurônio Brometo Dosagem: 10 MG/ML Indicação: Solução Injetável FRACO 5ML			
50	AMP	500	sugamadex Sugamadex Composição: Sal Sódico Concentração: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável 2ML AMPOLA.			
51	FR/AM	400	Suxametônio Cloreto Dosagem: 100 MG Indicação: Injetável. FRASCO-AMPOLA			
52	FR/AM	7000	Tenoxicam Dosagem: 40 MG Indicação: Injetável. FRASCO-AMPOLA			
53	AMP	2000	Terbutalina Sulfato Dosagem: 0,5 MG/ML Apresentação: Injetável. AMPOLA 1ML			
54	AMP	12000	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA 2ML			
55 Cota restrita	BLS	1000	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 1000ML			
56 Cota restrita	BLS	2000	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 250 ML			
57 Cota restrita	BLS	1800	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 500 ML			



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UN	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58 Cota restrita	BLS	5000	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável Aplicação: Sistema Fechado BOLSA 100ML			
59 Cota restrita	FR/AM	800	Omeprazol Concentração: 40 MG Uso: Injetável FRASCO-AMPOLA			

### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefones	
Endereços eletrônicos	
Dados Bancários	

Validade da proposta – mínimo 60 dias

**NOME**

**Cargo**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2024**

A **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira – SP – cep 13927-118, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Presidente, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 16/2024, Processo Administrativo nº 84/2024, Processo Licitatório nº 04/2024, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicado(s) e qualificado(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se às partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.809 de 04 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem como objeto **o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de diversos dos medicamentos utilizados a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.**, especificado no Termo de Referência – Anexo I, do Edital referente a Processo Administrativo nº 63/2024 – Processo Licitatório nº 84/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DA(S) EMPRESA(S), DO(S) PREÇOS(S), ESPECIFICAÇÃO(ÕES) E QUANTITATIVOS(S):**

**2.1.** O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s) estimado(s) do(s) item(ns), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### **EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o número \_\_\_\_\_, telefone para contato nº \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					<b>VALOR GLOBAL</b>	

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta como anexo a esta ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1.** A Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE (órgão gerenciador) é o único contratante.

### **4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**4.1.** Não será admitida a adesão a ata registro de preços decorrente desta licitação.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativo**

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 5.4.1.** Serão registrados na ata o preço e o quantitativo do adjudicatário.
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os objetos, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Fundação a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a





## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Fundação e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, Fundação convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Fundação procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Fundação atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Não haverá possibilidade remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços visto a Fundação ser a única Contratante.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pela Fundação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.809, de 2023, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**9.1.2.** Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

**9.1.3.** Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**9.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**9.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.3.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência da Fundação a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xxx(xxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedreira/SP, XX de XXXXXX de 2024.

**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA**

**(NOME DA CONTRATADA)**

**NOME DO(A) PREFEITO(A)**

**(REPRES. LEGAL DA CONTRATADA)**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

### **ANEXO À ARP – CADASTRO RESERVA**

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o item com preços iguais ao adjudicatário:

**Fornecedor:** (*razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone para contato, endereço de e-mail, representante*)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					Valor Global	

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**Fornecedor:** (*razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone para contato, endereço de e-mail, representante*)

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					Valor Global	



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **ANEXO IV**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024**

#### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** O objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de diversos dos medicamentos utilizados a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL(IS) DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

<b>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):</b>
---------------------------------

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)